

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº: 3.248, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o loteamento referente a uma área total de 40.853,92 m² (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), situada no lugar denominado "Fazenda do Estado", neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

- **1.** Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 5130/2016, favoráveis ao parcelamento;
- **2.** Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a ser levado ao registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 23/12/2016 Processo ARMBH nº 151/2016;
- **3.** Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento no lugar denominado "Fazenda do Estado", com base no art. 25, § 1° e § 2° da Lei n° 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovado o loteamento no local denominado "Fazenda do Estado", com uma área total de 40.853,92 m² (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), dando origem a 01 (uma) quadra, 03 (três) lotes, 01 (uma) área institucional com área de 3.359,09 m², 01 área verde com área de 4.085,33 m², áreas de ruas com 11.390,87 m² e área remanescente de 1.212.508,08 m², conforme planta aprovada, de propriedade de CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 19.791.581/0001-55.
- **Art. 2º** Conforme Diretrizes Municipais o zoneamento interno do loteamento fica definido como:
 - ✓ ADE III Áreas de Diretrizes Especiais III.
- **Art. 3º -** Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 5130/2016 serão de inteira responsabilidade de CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 2.759/2007.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **Art. 4º -** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais.
- **Art. 5º -** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 5130/2016: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.
- ${\bf Art.}~{\bf 6}^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal de Lagoa Santa